



SEMFA

PORTARIA – SEI Nº. 4/SEMFA/CGAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Art. 5º do Decreto Municipal nº 119/2023 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 080/2023,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Equipe de Planejamento de Contratação e designar Agente de Contratação para atuação no Processo Administrativo nº 8.460/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria, para constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

I. Thiago Borges Fonseca - Matrícula nº 21.269;

II. Igor de Moraes Paim - Matrícula nº 18.873; e

III. Samuel Martins de Oliveira - Matrícula nº 21.044.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Fica designado, ainda, o servidor Rodney Antunes de Araújo Rocha - Matrícula nº 20.234, pertencente ao Quadro Permanente desta Secretaria, para atuar como Agente de Contratação no processo a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 29 de maio de 2026.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SEMPIE

PORTARIA N.º 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026

FÓRUM DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO GONÇALO COM VISTA À ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONCIDADES-SG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº1550/2024, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES - CONCIDADES/SG, torna pública a convocação para o FÓRUM MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO GONÇALO, com vista à eleição dos representantes da sociedade civil, distribuídos entre Movimentos Populares, Entidades de Trabalhadores, Entidades Empresariais, Entidades Profissionais/ Acadêmicas e Organizações Não Governamentais (ONGs) e do Poder Público.

O CONCIDADES-SG será composto de 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, observada a representação do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme disposto na legislação municipal vigente.

1. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS

1.1. As inscrições ocorrerão no período de 08 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, mediante o envio de Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste edital, para o e-mail: XXXXX.

1.2. Poderão inscrever-se entidades e representantes dos segmentos previstos na Lei Municipal nº 1.550/2024, em conformidade com o Art. 4º respeitando as finalidades e as competências estabelecidas no art.7º.

1.3. As entidades inscritas deverão comprovar atuação institucional relacionada à política de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, saneamento, planejamento urbano, regularização fundiária, meio ambiente ou áreas correlatas no município de São Gonçalo.

1.4. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por entidade em cada segmento representativo, indicando o Titular e o Suplente de acordo com §1 do art.4º da Lei Municipal nº1.550/2024, identificados no item 1.6 deste edital.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar expressamente o segmento ao qual pertence.

1.6. Os candidatos com inscrição deferida poderão concorrer às seguintes vagas:

Entidades de Movimento Populares	4 (quatro) titulares	4 (quatro) suplentes
Entidades dos trabalhadores, por suas entidades sindicais	1 (um) titular	1 (um) suplente
Entidades empresariais, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	1 (um) titular	1 (um) suplente
Entidades profissionais; acadêmicas e de pesquisas; e de conselhos profissionais	1 (um) titular	1 (um) suplente
Entidade Organização Não Governamental com atuação na área de desenvolvimento urbano	1 (um) titular	1 (um) suplente

1.7. Não poderão participar do processo eleitoral:

- I. partidos políticos e suas representações;
- II. qualquer instituição religiosa e seus movimentos de base;
- III. clubes recreativos e esportivos;
- IV. organizações filantrópicas sem atuação comprovada na política urbana;
- V. entidades que promovam ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas ou que atentem contra os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

1.8. A inscrição implicará na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 As entidades deverão encaminhar, juntamente com a Ficha de Inscrição:

- I. Ofício de indicação do representante titular e suplente, assinado pelo responsável da entidade;
- II. Cópia do CNPJ atualizado;
- III. Estatuto ou ato constitutivo da entidade;
- IV. Documento que comprove atuação no município de São Gonçalo;
- V. Documento oficial com foto do representante indicado.

2.2 Para as Entidades Sindicais apresentar a Certidão de Registro Sindical emitida pelo MTE.

2.3. A ausência de qualquer documento implicará no indeferimento da inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

3.2. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

3.3. O resultado final das inscrições homologadas será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

4. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM E DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O Fórum Municipal do CONCIDADE - SG será realizado no dia 24 de junho de 2026, das 9h às 17h, no auditório do Centro Cultural Joaquim Lavoura, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ.

4.2. O credenciamento dos participantes ocorrerá a partir das 9h00, no local do evento.

4.3. A eleição será realizada por segmento representativo, sendo vedado votar em segmento diverso daquele informado no ato da inscrição.

4.4. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

4.5. No momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou por outro meio de escolha do grupo.

4.6. Serão considerados eleitos titulares os candidatos mais votados em cada segmento, observando-se a quantidade de vagas disponíveis.

4.7. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I maior tempo de atuação da entidade no município;
- II maior tempo de atuação na área de desenvolvimento urbano;
- III persistindo o empate, será realizado sorteio.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, formada por 3 membros do Poder Público e 6 membros das instituições da Sociedade Civil.

5.2 Compete à Comissão Organizadora:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.693 EM 01 DE JUNHO DE 2026

- I elaborar o regimento da eleição;
- II analisar as inscrições;
- III homologar candidaturas;
- IV conduzir o processo eleitoral;
- V decidir sobre casos omissos neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 As despesas quanto ao deslocamento, pernoite e alimentação serão custeadas pelos inscritos.

6.2 Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.3 Este material e anexo serão disponibilizados no sítio <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/>.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)
I - IDENTIFICAÇÃO
<input type="checkbox"/> Entidades dos trabalhadores, por suas entidades sindicais
<input type="checkbox"/> Entidades empresariais
<input type="checkbox"/> Entidades de Movimentos Populares
<input type="checkbox"/> Organização Não Governamental
<input type="checkbox"/> Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa e Conselhos Profissionais (Anexar a esta ficha de inscrição o Ofício de indicação da instituição)
Órgão/Entidade que representa:
Endereço / Município:
CNPJ:
Cargo/Função que exerce:
Tempo de atuação:
II - DADOS PESSOAIS (TITULAR)
Nome:
Documento de identidade:
Telefone para contato:
E-mail:
Em ____ de ____ de 2026.
Assinatura:
III- DADOS PESSOAIS (SUPLENTE)
Nome:
Documento de identidade:
Telefone para contato:
E-mail:
Em ____ de ____ de 2026.
Assinatura:

SG-PREVI

PORTARIA Nº 23/2026

CONVOCA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica de permanência das condições para manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente; CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica de permanência das condições para manutenção da pensão por morte de dependente inválido para o trabalho; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 254 de 04 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os segurados do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo (SG-PREVI), que fazem aniversário no mês de SETEMBRO, para avaliação e verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

Parágrafo único. Ficam também convocados os dependentes, que fazem aniversário no mês de SETEMBRO, que possuam o benefício de pensão por morte em razão de deficiência física, intelectual ou mental que os tornem inválidos para o trabalho.

Art. 2º Os segurados e dependentes de que trata o art. 1º, observando a lista do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer na sede do SG-PREVI até 31 de julho de 2026, e apresentar laudo médico emitido há menos de 60 (sessenta) dias.

§1º O não atendimento, injustificado, à convocação gerará a suspensão do respectivo benefício previdenciário.

§2º Com a apresentação do laudo médico o SG-PREVI atuará na forma do art. 3º, do Decreto nº 254/25.

§3º Caso seja necessário, o segurado ou o dependente, poderão ser convocados para comparecimento na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) para realização de perícia médica oficial de forma direta.

Art. 3º Na impossibilidade de comparecimento, o segurado ou o dependente, deverá encaminhar o laudo de que trata o art. 2º desta Portaria, até a data limite prevista no *caput* do referido artigo, por via postal, para o endereço Rua Coronel Serrado, nº 1000, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-000.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 29 de maio de 2026.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

ANEXO I

LISTA – ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO

Nome	Matrícula
APARECIDA DA SILVA VAZ COSTA MOURAO	1936
CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	17844
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	15609
CHRISTINA SALES MORAES	12896
DAYSE ROSA MAIA MUNIZ	14645
EDMEA SILVA DE JESUS	16574
ELIANE DAS GRACAS MONTEIRO VERGETTI	17560
JACQUELINE GOMES ROMBALDI	16063
JOAO BATISTA RAMOS DA FONSECA	13574
JOSENEIA JESUS DA SILVA	22123
JOSUÉ DOS SANTOS MESSIAS	18643
LEA MARCIA NUNES PEREIRA	15020
LUIZ PEDRO ROGEDO FRAGOMENI	17572
MARCIA GARCIA MENDES	13721
MARCIA GAVINO NEPOMUCENO	17856
MARCIA GAVINO NEPOMUCENO	15274
MARCIA MARA LEAL MACHADO	15114
MARIANA COSTA AVELLAR	80233
MARILENE MOREIRA SILVA	13066
MILENA LOPES BARBOSA	16957
NUBIA RIBEIRO SILVA MACHADO	17998
RAHAB HERDY LIMA	9956
REGINA COSME PEREIRA VALENTE	11323
REGINA LUCIA DE AGUIAR SANTOS	12726
RENATA ALMEIDA LIMA	15674
RENATA SALES QUADROS	22169
ROSA JARDIM	17904
SCHARLES DE CARVALHO SILVA	80858
SHEILA ALMEIDA DA SILVA PENNA	22338

GMSG